

**PROJETO DE LEI N.º 004/2023**

**DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**AMPLIA VAGAS NO QUADRO GERAL  
PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Estado do Pará, **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam ampliadas, no Quadro de Vagas definidos pela Lei Municipal nº 443/2011 e em suas alterações, os seguintes cargos de provimento em comissão constantes no anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. Sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis aos mesmos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão conforme orçamento em vigor, autorizado à suplementação se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 24 de março de 2023.

  
**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal



ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 443/2011

QUADRO DE CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO – DAS

ORGÃOS	CARGO	CÓDIGO	AMPLIAÇÃO
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	Assessor Técnico I	PMT-DAS.07.00	6
	Assessor Técnico II	PMT-DAS.05.00	10
	Assessor Técnico III	PMT-DAS.04.00	15
	Assessor Especial I	PMT-DAS.03.00	15
	Assessor Especial II	PMT-DAS.02.01	8
	Assessor Especial II	PMT-DAS.02.02	16
	Assessor Especial II	PMT-DAS.02.03	20
	Assessor Especial III	PMT-DAS.01.03	20



### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor  
**Hoberlindo Pereira de Sá,**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ínclitos demais Edis.

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica, dirijo-me a esta casa legislativa para remeter-lhes o incluso Projeto de Lei Amplia vagas no Quadro Geral Permanente da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Diante da projeção de aumento da demanda nas atividades da Administração e Planejamento do município, bem como de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento municipal, estamos encaminhando a ampliação dos cargos de Provimento em Comissão constantes no anexo I, do quadro geral permanente da administração pública municipal, sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis aos mesmos, para evitar impacto financeiro.

Considerando que a legislação brasileira prevê constitucionalmente este direito e outras garantias expressas para servidores, as alterações na estrutura organizacional do Município objetivam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e qualificar a Administração Municipal, os cargos citados no anexo I, os quais se destinam a trabalhar pela gestão integrada de todas as secretarias municipais.

A ampliação dos cargos, visa adequá-los a necessidade do Município, pois houve aumento significativo, na demanda de trabalho desde a última reforma administrativa, não sendo acompanhado da necessária atualização da Estrutura Administrativa desta PMT.

Diante das exigências da sociedade por ampliação da oferta e melhoria na qualidade dos serviços públicos, a Administração Pública passou a assumir um caráter mais estratégico no plano das políticas públicas e programas governamentais. Nesse cenário, torna-se fundamental, a busca pela eficiência na atuação do executivo, a efetiva coordenação das ações de gestão, condições essenciais para a ampliação da capacidade do Município de conduzir políticas públicas.

Ademais, os referidos cargos em comissão se amoldam aos preceitos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, já previstos na Lei Municipal nº 443/2011.

Portanto, tem-se que a referida ampliação se trata de uma reorganização administrativa necessária ao atendimento dos interesses da Administração Pública, sendo a proposição de grande valia para Executivo Municipal, uma vez que possibilitará a ampliação do acesso da população



gente que  
**CUIDA**  
da gente!



APROVADO  
EM 03/04/23  
CMUPA

**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

*Prefeitura de*  
**TUCUMÃ**  
ADM 2021 | 2024

aos cargos e funções, as quais observam o critério de necessidade e conveniência da Administração Pública.

Assim, diante das justificativas supra, solicitamos a apreciação por parte de Vossas Excelências deste Projeto de Lei.

Devido a importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação se dê em *REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL*, desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na apreciação desta minuta.

Atenciosamente,

  
**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal